



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços, objetivando a eventual e futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias novas, por fornecimento integral e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, para equipar a Unidade Mista de Saúde Wanderlei Moacyr Torrezan, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, conforme Solicitação/Requisição 523/2020.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. Em razão da necessidade de melhorar a estrutura de transportes da única Unidade Mista de Saúde existente no município, estamos pleiteando a modernização da frota de ambulâncias.

2.2. Levamos em consideração que o município não dispõe de estrutura física local de equipamentos de respiração para socorrer possíveis doentes graves em razão da pandemia provocada pela COVID-19.

2.3. A opção de socorro mais próxima e equipada para atender as emergências é Piracicaba/SP, sendo certo que a remoção dos pacientes precisa ser feita com veículo adequado, de forma a garantir conforto e segurança para aqueles que se utilizam dos serviços de saúde pública.

2.4. O município adquiriu 01 (uma) ambulância nova com as mesmas características em 2019, porém, possui outras 02 (duas) unidades já bem antigas e defasadas, que precisam ser substituídas:

|                   |              |                  |                    |
|-------------------|--------------|------------------|--------------------|
| Tipo do Veículo   | Ambulância;  | Marca/Modelo     | Ford, Transit;     |
| Cor Predominante  | Branca;      | Combustível      | Diesel;            |
| Ano de Fabricação | 2012;        | Ano Modelo       | 2012;              |
| Código RENAVAL    | 00591104091; | Número do Chassi | WFOXXPTCFCTD01781; |
| Placas            | DMN-6108;    | Categoria        | Oficial;           |





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

|                   |              |                  |                    |
|-------------------|--------------|------------------|--------------------|
| Tipo do Veículo   | Ambulância;  | Marca/Modelo     | Fiat, Ducato;      |
| Cor Predominante  | Branca;      | Combustível      | Diesel;            |
| Ano de Fabricação | 2006;        | Ano Modelo       | 2006;              |
| Código RENAVAL    | 00879979119; | Número do Chassi | 93W244F1362005511; |
| Placas            | DBA-3431;    | Categoria        | Oficial;           |



### 3. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

| Item                    | Quantidade | Unidade  | Discriminação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                      | 02         | Unidades | Veículo automotor preparado para servir como ambulância de suporte básico/convencional tipo B, na configuração de extra furgão com teto alto (medida interna aproximada/mínima de 2.450 mm de altura no salão/compartimento de carga), chassi longo (comprimento total aproximado/mínimo de 5.599 mm; entre eixos total aproximado/mínimo de 4.000 mm), novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2019, com primeiro licenciamento em nome do Município de Saltinho, cor sólida preferencialmente branca, grafismo externo vermelho no padrão AMBULÂNCIA devidamente equipado com: aparelho de tacógrafo, sistema de climatização tipo ar condicionado na cabine do motorista e no salão de transporte de paciente (preferencialmente original de fábrica), sistema de desembaçador de vidros com ar quente, sistema de sonorização com rádio AM/FM e entrada USB, sistema de segurança tipo airbag no mínimo para o motorista e acompanhante frontal, sistema de freios a disco com ABS, motor turbo diesel Inter cooler, direção hidráulica, câmbio manual mecânico de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, fabricado com todos os equipamentos que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da CONAMA e do Termo de Referência. |
| Marca/Fabricante/Modelo |            |          | R\$ Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                         |            |          | 217.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                         |            |          | R\$ Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |            |          | 434.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Fonte: 03 (três) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Tipo B – Ambulância de Suporte Básico/Convencional, configuração mínima:

### 1) Revestimentos:

- 1.1) Revestimento interno das laterais e do teto em matéria lavável com manta de poliuretano para isolamento termo acústico do ambiente;
- 1.2) Revestimento do piso em material tipo compensado naval de aproximadamente 15 mm;
- 1.3) Revestimento em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e ao tráfego, com tratamento antibacteriano e antibiótico;

### 2) Sistema Elétrico:

- 2.1) Alimentação com bateria auxiliar de 100 amperes;
- 2.2) Sistema de bloqueio automático do uso da bateria do motor para alimentar o compartimento do paciente e as luzes adicionais de emergência quando o veículo estiver com o motor desligado;
- 2.3) Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos com relê a base de fusíveis instalados no painel elétrico;
- 2.4) Inversor de corrente contínua de 12 V para alternada 110/220 V com potência mínima de 800 W para os equipamentos;
- 2.5) Painel digital interno composto de: 01 régua integrada com no mínimo 06 tomadas, sendo 04 tripolares de 110 V e 02 de 12 V, além de interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque;
- 2.6) Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 10 m de comprimento;

### 3) Iluminação:

- 3.1) Janelas com vidros translúcidos, serigrafados e corrediços na porta lateral e vidros fixos nas portas traseiras;
- 3.2) Janela de comunicação na divisória original do veículo;
- 3.3) No mínimo 06 luminárias de LED no teto com alta luminosidade, lente de policarbonato translúcido, acabamento corrugado para difusão da luz e 02 luminárias em LED com foco dirigido sobre a maca;
- 3.4) Luz de embarque externa instalada na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°;

### 4) Sinalização:

- 4.1) Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de barra linear em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares, independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi/vermelha com sirene eletrônica;
- 4.2) 06 lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 em cada lateral superior da carroceria com frequência mínima de 90 flashes por minuto;
- 4.3) Sinalizadores traseiros com 02 lanternas na cor rubi/vermelha;
- 4.4) Sinalizador acústico de marcha a ré;

### 5) Sistema de oxigênio/ventilação:

- 5.1) Suporte para acomodar 02 cilindros;
- 5.2) Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa;
- 5.3) Exaustor de ar forçado;

### 6) Bancos, maca e suporte para soro:



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

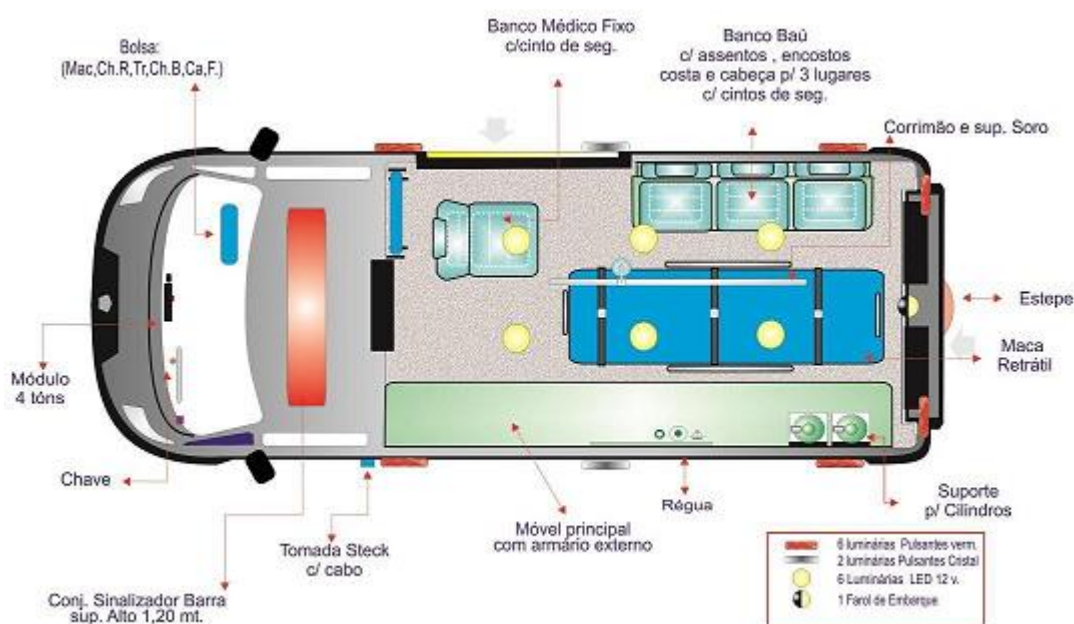
CNPJ 66.831.959/0001-87

- 6.1) Banco lateral tipo baú com assento, encosto e apoio de cabeça, revestido em courvin, que acomode 03 pessoas;
- 6.2) Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com assento rebatido, encosto alto, revestido em courvin, com cintos de segurança de 03 pontos;
- 6.3) Maca em alumínio articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança;
- 6.4) Balaústre fixado no teto para apoio das mãos, com suporte de soro/plasma instalado;

### 7) Armário interno:

- 7.1) Armário tipo balcão do lado esquerdo em compensado naval e/ou em plástico reforçado fibra de vidro (PRF), material 100% (cem por cento) lavável e higienizável, vida útil de longa duração, com prateleiras internas e compartimento para guarda de prancha revestido em fórmica;
- 7.2) Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval e/ou em plástico reforçado fibra de vidro (PRF), material 100% (cem por cento) lavável e higienizável, vida útil de longa duração, com portas de correr;
- 7.3) Compartimento para fixação de cilindros na traseira.

### 8) Imagem meramente ilustrativa do layout de montagem do salão:



Saltinho/SP, 05 de junho de 2020.

**Patrícia Ruschel**  
**Diretora do Departamento de Saúde**



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (      )    |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do Edital do **Pregão Presencial 22/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Condições e local de assistência técnica: \_\_\_\_\_

| Item                    | Quantidade | Unidade  | Discriminação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                      | 02         | Unidades | Veículo automotor preparado para servir como ambulância de suporte básico/convencional tipo B, na configuração de extra furgão com teto alto (medida interna aproximada/mínima de 2.450 mm de altura no salão/compartimento de carga), chassi longo (comprimento total aproximado/mínimo de 5.599 mm; entre eixos total aproximado/mínimo de 4.000 mm), novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2019, com primeiro licenciamento em nome do Município de Saltinho, cor sólida preferencialmente branca, grafismo externo vermelho no padrão AMBULÂNCIA devidamente equipado com: aparelho de tacógrafo, sistema de climatização tipo ar condicionado na cabine do motorista e no salão de transporte de paciente (preferencialmente original de fábrica), sistema de desembaçador de vidros com ar quente, sistema de sonorização com rádio AM/FM e entrada USB, sistema de segurança tipo airbag no mínimo para o motorista e acompanhante frontal, sistema de freios a disco com ABS, motor turbo diesel Inter cooler, direção hidráulica, câmbio manual mecânico de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, fabricado com todos os equipamentos que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da CONAMA e do Termo de Referência. |
| Marca/Fabricante/Modelo |            |          | R\$ Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                         |            |          | R\$ Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Representante legal:     |                 |
| Cédula de Identidade RG: | CPF:            |
| Nacionalidade:           | Estado Civil:   |
| Data de Nascimento:      | E-mail pessoal: |
| Endereço Residencial:    |                 |
| Local e Data:            |                 |
| Carimbo e Assinatura:    |                 |



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (      )    |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (      )    |
| E-mail institucional: |

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

### ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (     )     |
| E-mail institucional: |

Representada por:

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Representante legal:     |          |
| Cédula de Identidade RG: | CPF:     |
| E-mail pessoal:          | Celular: |

Credencia:

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Credenciado:             |          |
| Cédula de Identidade RG: | CPF:     |
| E-mail pessoal:          | Celular: |

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 22/2020**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

|                       |
|-----------------------|
| Local e Data:         |
| Carimbo e Assinatura: |

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020**

#### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

|                       |
|-----------------------|
| Razão Social:         |
| Endereço:             |
| CNPJ (MF):            |
| Telefone: (     )     |
| E-mail institucional: |

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações, contratos e atas de registro de preços:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Representante legal:     |      |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data:            |      |
| Carimbo e Assinatura:    |      |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

#### ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/2020.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrita com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico de mensagens, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer de forma eventual e futura ao MUNICÍPIO, **02 (duas) ambulâncias novas, por fornecimento integral e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, para equipar a Unidade Mista de Saúde Wanderlei Moacyr Torrezan, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Presencial 22/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

#### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os veículos serão remunerados pelos preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas com mão de obra necessária ao fornecimento, seja ele especializada ou não, seguros, impostos, taxas, frete, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

| Item                    | Quantidade | Unidade  | Discriminação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                      | 02         | Unidades | Veículo automotor preparado para servir como ambulância de suporte básico/convencional tipo B, na configuração de extra furgão com teto alto (medida interna aproximada/mínima de 2.450 mm de altura no salão/compartimento de carga), chassi longo (comprimento total aproximado/mínimo de 5.599 mm; entre eixos total aproximado/mínimo de 4.000 mm), novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2019, com primeiro licenciamento em nome do Município de Saltinho, cor sólida preferencialmente branca, grafismo externo vermelho no padrão AMBULÂNCIA devidamente equipado com: aparelho de tacógrafo, sistema de climatização tipo ar condicionado na cabine do motorista e no salão de transporte de paciente (preferencialmente original de fábrica), sistema de desembaçador de vidros com ar quente, sistema de sonorização com rádio AM/FM e entrada USB, sistema de segurança tipo airbag no mínimo para o motorista e acompanhante frontal, sistema de freios a disco com ABS, motor turbo diesel Inter cooler, direção hidráulica, câmbio manual mecânico de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, fabricado com todos os equipamentos que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da CONAMA e do Termo de Referência. |
| Marca/Fabricante/Modelo |            |          | R\$ Unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                         |            |          | R\$ Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                         |            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do MUNICÍPIO através de depósito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, após a regular entrega, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será realizado pela DETENTORA somente após a autorização pelo MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o "Anexo I – Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os veículos por seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos veículos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos veículos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS E DO PRAZO DE GARANTIA**

7.1. Os veículos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

7.2. Local de entrega: Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

7.3. O prazo de garantia será aquele descrito na proposta financeira escrita da DETENTORA.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso no fornecimento poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da ata de registro de preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da ata de registro de preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da ata de registro de preços;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da ata de registro de preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da ata de registro de preços;

9.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.666/1993 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal Nº: 10.520/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente 10.520/2002 será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a fiscal dará ciência o MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução da ata de registro de preços, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a dotação orçamentária<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A jurisprudência do TCE/SP dispensa a documentação de existência de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o sistema não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. Nesse sentido confira-se TC-010019/026/07 - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 28/03/2007.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **Cláusula 14ª - DO PRAZO**

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

### **Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro de preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

15.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta ata de registro de preços.

15.6. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.8. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Carlos Alberto Lisi<br>Prefeito Municipal | DETENTORA |
|-------------------------------------------|-----------|

### **Testemunhas:**

|                                              |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Marcelo Montebello<br>RG 18.130.548-3/SSP/SP | Lucas Salvador Spada<br>RG 40.192.002-1/SSP/SP |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|





# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TCESP**

Município de Saltinho/SP; DETENTORA: \_\_\_\_\_; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 22/2020;  
OBJETO: registro de preços, objetivando a eventual e futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias novas, por fornecimento integral e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, para equipar a Unidade Mista de Saúde Wanderlei Moacyr Torrezan, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP;  
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pelo MUNICÍPIO:**

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;  
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;  
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;  
E-mail institucional: [gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br); E-mail pessoal: [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br);  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;  
Assinatura: \_\_\_\_\_